Câmara

LEI N. 992, DE 18 DE ABRIL DE 1 968

Autoriza o Poder Executivo a assinatura de acôrdo com a Faculdade de Agronomi a e Veterinária da Universidade Federal - do Rio Grande do Sul.

EDAURDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado d o Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, incis o II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar - têrmo de acôrdo com a Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para realização de levantamento sôbre a fertilidade dos solos do Município de Erechim.

Parágrafo-Único - Uma cópia do têrmo de acôrdo fará parte - integrante desta Lei:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir n a época oportuna um crédito especial na importância de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinados a atender as despesas decorrentes do levantamento de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 18 de abril d e 1 968.-

E. Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração,
em Erechim, 18 de abril de 1 968.

Pedro de Souza

PEDRO DE SOUZA
Secretário.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 992, DE 18.04.1968=

OOO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINATURA DE ACÔRDO COM A FACULDADE DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

OOO

EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ERE= CHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNI= CIPAL "APROVOU" E EU "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a FIRMAR têrmo de ACÔRDO com a FACULDADE de AGRONOMIA e VETERINÁRIA da UNIVERSIDADE FADERAL do RIO GRANDE do SUL para rea= lização de LEVANTAMENTO sôbre a FERTILIDADE los SOLOS do MUNICIPIO de ERECHIM.

PARÁGRAFO-UNICO=Uma cópia do TÊRMO de ACÔRDO fará parte inte= grante desta LEI.

ARTº 2º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir na ÉPOCA oportuna um CRÉDITO ESPECIAL na importância de NCR$ 5.000,00=CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS=, destinados a ATEN= DER as despesas decorrentes do LEVANTAMENTO de que TRATA esta LEI.

ARTº 3º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA= RÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 1968.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

OOO

CONFERE COM O ORIGINAL